

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

3º Termo aditivo ao Contrato nº 179/2022. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0013. **Contratada:** **COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIAO SERRANA.** Objeto: Fica o Contrato nº 179/2022 prorrogado até 03 de abril de 2025. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R\$ 2.426.143,08** (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e três reais e oito centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 6.936.641,21**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 3156/2022.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1305102

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.497 EXTRATO - 003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 000091/2022

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados: Na publicação de Protocolo Nº 1303673 no Diário Oficial dos Municípios do dia 18/04/2024, **Edição Nº 2.497, página 203; Onde se lê: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000091/2022 prorrogado até 19 de abril de 2024; **Leia-se: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000091/2022 prorrogado até 19 de agosto de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1305067

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.497 EXTRATO - 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 000090/2022

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados: Na publicação de Protocolo Nº 1303670 no Diário Oficial dos Municípios do dia 18/04/2024, **Edição Nº 2.497, página 203; Onde se lê: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000090/2022 prorrogado até 18 de abril de 2024; **Leia-se: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000090/2022 prorrogado até 18 de agosto de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1305076

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.497 EXTRATO - 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 000085/2022

O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados: Na publicação de Protocolo Nº 1303668 no Diário Oficial dos Municípios do dia 18/04/2024, **Edição Nº 2.497, página 203; Onde se lê: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000085/2022 prorrogado até 18



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de abril de 2024; **Leia-se: Objeto:** Fica o Contrato FMS nº 000085/2022 prorrogado até 18 de agosto de 2024.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1305086

São Gabriel da Palha

Lei

Lei nº 3.191, de 18 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 83.078,83 (oitenta e três mil setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção	542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa	2835 - BEM ESTAR ANIMAL
Atividade	2.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - PET-VIDA
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	175900000004 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - PET-VIDA
Valor	R\$ 83.078,83

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:

I. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	

Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000084 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
Função	15 - URBANISMO	
Subfunção	451 - INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	2413 - INFRAESTRUTURA URBANA	
Projeto	1.207 - CONSTRUÇÃO DE MUROS, ESCADARIAS E CALÇADAS CIDADÃS	
Elemento de despesa	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	1759000000003 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FUNDO CIDADES - MITIGAÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRES	
Valor		R\$ 83.078,83

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 18 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1305187

Lei n.º 3.192, de 18 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E AJUSTE DE VALORES NA LEI MUNICIPAL 2.940/2022 - PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar e ajustar os valores da Lei n.º 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações, conforme abaixo discriminado:

Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Programa	FINALÍSTICO					
Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Tipo	Ano	Valores (R\$)
2.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID		A	2022	0,00
	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID		A	2023	0,00
	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID		A	2024	30.000,00
	Acolhimento eficaz e compassivo de cada criança e adolescente atendido	UNID		A	2025	35.000,00
DADOS FINANCEIROS EM R\$ CORRENTE						65.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 18 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1305202



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.